



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014 - Em 28 de março de 2014.

Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância de Cananéia, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 18/03/2014, aprovou por 07 votos favoráveis, o Projeto de Lei Complementar - Legislativo, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal da Estância de Cananéia, autorizada a acrescer no salário atual de pessoal que forma o quadro da Câmara Municipal e constante dos quadros anexos da Lei Complementar Municipal nº 010/1999 e suas ulteriores alterações, um aumento sobre os respectivos vencimentos, no percentual de 10% (dez por cento) sobre os salários percebidos.

Art. 2º Fica o Legislativo Municipal, autorizado, mediante decreto, a partir do mês de Fevereiro de 2014, reajustar os quadros de vencimentos, de acordo com o percentual acima fixado.

Art. 3º As execuções de despesas da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 28 de março de 2014.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração